



**CONTRATO Nº 022/2023**  
**DISPENSA Nº 014/2023**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI E MILLENNIUM - TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA (CNPJ nº 03.625.129/0001-83). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO ORGANISMOS (PRODUTOS BIORREMEIADORES) PARA CONTROLE DE ODORES E AUMENTO NA EFICIÊNCIA DO REATOR NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

**OBJETO:**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n. 05.514.609/0001-00, como sede na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP Nº 64280-000, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, portador do CPF nº 011.623.293-51, residente e domiciliado em Campo Maior-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e MILLENNIUM - TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 03.625.129/0001-83, localizado Avenida A J Renner, nº 1426, Bairro Humaita, CEP: 90.250.000, Porto Alegre - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, **AQUISIÇÃO DE MICRO ORGANISMOS (PRODUTOS BIORREMEIADORES) PARA CONTROLE DE ODORES E AUMENTO NA EFICIÊNCIA DO REATOR NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço conforme especificações e quantidades em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO (1 kg)	V. TOTAL
1.	ENZILIMP OD	KG	72	R\$ 135,00	R\$ 9.720,00
2.	ENZILIMP AN	KG	72	R\$ 135,00	R\$ 9.720,00
<b>TOTAL: 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)</b>					



1.2. O serviço descrito na tabela acima será realizado mediante necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Para viabilizar o objeto discriminado na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais), mediante aquisição dos produtos.**

2.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao início do curso, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento.

2.2. O serviço será adquirido conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, mediante apresentação da Ordem de Serviço, **sendo realizado no período de vigência deste contrato.**

2.3. O pagamento será de acordo com a necessidade mensal desta autarquia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE é reservada o direito de acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço através de seus representantes, consoante o art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão à conta: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.15.01; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 55-SAAE;  **Dotação orçamentária existente.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará contados da data da assinatura até **01/06/2024.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;



- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



q) Não liberação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

6.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização

6.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.



6.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

6.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

6.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes multas:

6.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

6.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

6.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, até 30 (trinta) dias; e

6.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores dos fornecimentos contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

6.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

6.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:



I - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II - suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

8.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

8.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO** - O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO** - O presente Contrato foi objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inc. II, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.



E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 07 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA  
Diretor do SAAE/CM-PI  
**CONTRATANTE**

MILLENNIUM TEC. AMB. LTDA.  
André Ripa - Diretor

\_\_\_\_\_  
MILLENNIUM - TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ nº 03.625.129/0001-83  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO n° 022/2023. CONTRATO n° 22/2023. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/93. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MICRO ORGANISMOS (PRODUTOS BIORREMEDIADORES) PARA CONTROLE DE ODORES E AUMENTO NA EFICIÊNCIA DO REATOR NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** MILLENNIUN – TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA (CNPJ n° 03.625.129/0001-83). **VALOR DO CONTRATO GLOBAL:** R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** De 07/06/2023 a 01/06/2024. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa MILLENNIUN – TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA (CNPJ n° 03.625.129/0001-83). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 07/06/2023.

Publique-se.

**WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA**  
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:0E28972637E34B5C



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023  
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023  
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção de impressoras  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI  
CNPJ: 06.554.943/0001-42  
CONTRATADO: FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA-EPP  
CNPJ: 42.054.180/0001-34  
ENDEREÇO: Av. Campos Sales, 1214, Centro, Teresina/PI  
VALOR TOTAL: R\$ 53.310,00 (cinquenta e três mil trezentos e dez reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021  
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros.  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2023

Eduardo Alves Carvalho  
Prefeito Municipal

Id:089B8144C1BB44BA



**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO nº 022/2023. CONTRATO nº 22/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO ORGANISMOS (PRODUTOS BIORREMEDIADORES) PARA CONTROLE DE ODORES E AUMENTO NA EFICIÊNCIA DO REATOR NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATADA: MILLENNIUM - TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA (CNPJ nº 03.625.129/0001-83). VALOR DO CONTRATO GLOBAL: R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: De 07/06/2023 a 01/06/2024. SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa MILLENNIUM - TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA (CNPJ nº 03.625.129/0001-83). DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 07/06/2023.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA  
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:167C37F8691F4A8C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 039/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022  
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI".  
LOCADOR: ATIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL-ME, CNPJ Nº 27.812.479/0001-73  
VIGÊNCIA: PRORROGADA PARA 09/06/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA SETIMA-DA VIGÊNCIA, ITEM 7.1 DO CONTRATO Nº 039/2022.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/06/2023.

ARTHUR LEAL BATISTA  
PREGOEIRO

Id:1518F2800B95433D



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA  
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000  
CNPJ: CNPJ: 01.812.607/0001-95, Fone: 89-35810019



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021-  
MOTIVO: NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI  
CONTRATADA: ROBERIO CUNHA AZEVEDO  
CNPJ: 21.652.277/0001-79  
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

ICP  
Brasil



EDIÇÕES  
ASSINADAS  
DIGITALMENTE  
COM  
CARIMBO  
DO TEMPO  
HOMOLOGADO  
PELO  
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.